

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 11/61

SUMULA : - Aprova nova tabela de padrões de vencimentos dos funcionários municipais

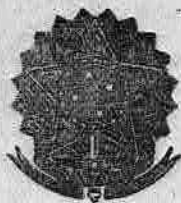
A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a nova tabela de padrões de vencimentos dos funcionários municipais lotados no Quadro Permanente da Prefeitura, cujos valores serão os seguintes a partir de 1º de janeiro do corrente ano:

<u>PADRAO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>	<u>VENCIMENTO ANUAL</u>
A.....	Cr.\$ 3.450,00.....	Cf.\$ 41.400,00
B.....	3.750,00.....	45.000,00
C.....	4.050,00.....	48.600,00
D.....	4.400,00.....	52.800,00
E.....	4.900,00.....	58.800,00
F.....	5.400,00.....	64.800,00
G.....	5.900,00.....	70.800,00
H.....	6.400,00.....	76.800,00
I.....	6.880,00.....	82.560,00
J.....	7.380,00.....	88.560,00
K.....	7.880,00.....	94.560,00
L.....	8.400,00.....	100.800,00
M.....	8.920,00.....	107.040,00
N.....	9.550,00.....	113.280,00
O.....	10.250,00.....	121.680,00
P.....	11.050,00.....	132.600,00
Q.....	11.850,00.....	142.200,00
R.....	12.750,00.....	153.000,00
S.....	13.650,00.....	163.800,00
T.....	14.650,00.....	175.800,00
U.....	15.650,00.....	187.800,00
V.....	16.750,00.....	201.000,00
X.....	17.850,00.....	214.200,00
Y.....	18.950,00.....	227.400,00
Z.....	20.000,00.....	240.000,00

Art. 2º . A partir de 1º de janeiro do corrente ano, os funcionários do Quadro Permanente da Prefeitura, passarão a ter a seguinte classificação e respectiva amplitude de vencimentos:-

Porteiro de Cinema	de A a G.
Bilheteiro.....	de A a G.
Auxiliar de Operador.....	de A a G.
Professoras.....	de A a G.
Zelador de Cinema.....	de I a P.
Zelador de Jardim.....	de I a P.
Zelador de Moinho de Trigo.....	de I a P.
Zelador de Matadouro.....	de I a P.
Zelador de Limpeza Pública.....	de I a P.
Zelador Contínuo.....	de I a P.
Maquinista.....	de J a Q.
Tratorista.....	de J a Q.
Motorista.....	de J a Q.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação

Operador de Cinema.....	de J a Q.
Feitor de Turma	de J a Q.
Construtor.....	de J a Q.
Auxiliar de Mecânico.....	de K a R.
Administrador do Matadouro....	de K a R.
Administrador do Cemitério....	de K a R.
Administrador Gerente.....	de K a R.
Escrivães	de K a R.
Almoxarife.....	de K a R.
Fiscal Geral.....	de L a S.
Fiscal Administrador.....	de L a S.
Escrivão Auxiliar Tesoureiro" M a T.	
Tesoureiro.....	de S a Z.
Contador.....	de S a Z.
Secretário	de S a Z.

Art. 3º - Os símbolos das funções gratificadas, passarão a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de corrente ano.

SÍMBOLOS

VALORES

FG - 1	Cr.\$ 1.500,00
FG - 2	2.000,00
FG - 3	2.500,00
FG - 4	3.000,00
FG - 5	3.500,00
FG - 6	4.000,00
FG - 7	5.000,00
FG - 8	6.000,00

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Camborá, em 22 de agosto de 1961.


Dr. Israel Dinizo - Pref. Municipal.